

Lei n: 1599/92

de 20/02/92

" Autoriza o Poder Executivo con-
tratar Pessoal "

A câmara municipal de Rio
Piracicaba, por seus representantes na Câma-
ra Municipal, Decreta, e em Prefeito Municipal,
raciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo au-
torizado a contratar 08 (oito) pessoas, pelo pra-
zo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do
dia 20/02/92, para o Serviço de Cadastra-
mento de Imóveis de Rio Piracicaba.

Artigo 2º - A remuneração mensal
é equivalente ao nível I.

Artigo 3º - Revogadas as disposi-
ções em contrário, esta Lei entrará em
vigor a partir do dia 20 de Fevereiro de
1992.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 20 de
fevereiro de 1992.

Júlio César Pinto Coelho
Prefeito Municipal